

Lei nº 21, de 23 de Outubro de 1948

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), suplementar à verba 9-1-1/8-94-4 - Despesas Livradas, do orçamento vigente.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de Outubro de 1948.

(aa) José Augusto Ribeiro  
Prefeito Municipal.  
Euclides Nólile  
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de Outubro de 1948.

(a) Euclides Nólile  
Secretário

Lei nº 22, de 23 de Outubro de 1948

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

Eu, José Augusto Ribeiro, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de CR\$ 61.680,00 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

- CR\$ -

1-2-1/8-07-0 - Pessoal Fixo - item IV	500,00
1-2-1/8-09-0 - Pessoal Fixo - item VIII	3.000,00
1-2-1/8-09-3 - Material de Consumo - item I	5.000,00
1-2-1/8-09-4 - Despesas Diversas - item IV	10.000,00
1-2-1/8-13-0 - Pessoal Fixo - item V	2.500,00
1-2-1/8-13-0 - Pessoal Fixo - item VI	180,00
2-1-1/8-89-3 - Material de Consumo	1.000,00
2-5-1/8-63-3 - Material de Consumo	3.000,00
2-5-1/8-63-4 - Despesas Diversas	7.500,00
3-2-1/8-82-3 - Material de Consumo	12.000,00
3-4-1/8-82-3 - Material de Consumo	12.000,00
9-3-1/8-99-4 - Despesas Diversas	5.000,00.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de outubro de 1948.

(ua) José Augusto Ribeiro  
Prefeito Municipal

Josefina

Euclides Nélile  
Secretário

Publicada na Secretaria da Prefeitura,  
em 23 de outubro de 1948.

(a) Euclides Nélile  
Secretário

Lei nº 23, de 25 de outubro de 1948

Dispõe sobre concessão de auxílio

cu, José Augusto Ribeiro, Prefeito  
Municipal de Assis, usando das atribuições  
que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a con-  
ceder, no corrente exercício, um auxílio de  
CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros),  
destinado à conclusão das obras do prédio  
da Escola Irmã Jardim - próprio da  
Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Artigo 2º - Para correr as despesas de que trata o  
artigo 1º, fica aberto, na Contadoria  
Municipal, um crédito especial de  
CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

§ - Único - As despesas decorrentes da presente lei  
correrão por conta do saldo previsto da  
arrecadação de impostos e taxas do  
corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário